



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA¹

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 534/2003

“Institui Ajuda de Custo para Servidores Públicos Municipais que curseem Ensino Superior e toma outras providências”

A Câmara Municipal de Ibertioga, por seus representantes, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída Ajuda de Custo mensal no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para os servidores públicos municipais que estejam cursando ensino de nível superior, específico a sua área de trabalho com o objetivo de proporcionar a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos.

Art. 2º - O valor acima mencionado será reajustado anualmente de acordo com o índice oficial da inflação.

Art. 3º - Sobre a Ajuda de Custo ora instituída não incidirá descontos previdenciários.

Art. 4º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para dar suporte as despesas autorizadas nesta Lei.

Art. 5º - Como recursos para execução desta Lei serão anulados parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 24 de março de 2003.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal

